CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 166/21-DL/03/2021– Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: aquisição de um HD externo de 1TB para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

**TERMO DE ABERTURA**

 O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição de:

***01 HD Externo com capacidade de armazenamento de 1 TB;***

Justifica-se a aquisição do item acima descrito para armazenamento de dados desta Casa Legislativa.

Para tanto segue em anexo os orçamentos necessários. Para a aquisição pretendida será utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativa

01031 Ação Legislativa

0103100001 Execução da Ação Legislativa

33.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17.0000 MATERIAL DE T.I.C

 Getúlio Vargas, 07 de abril de 2021.

 Jeferson Wilian Karpinski,

 Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 05/2021, em 07/04/2021 – Proc. Adm. 166/21-DL/03/2021**

***Dispensa de licitação para aquisição HD externo de 1 TB para armazenamento de dados da Câmara Municipal de Vereadores.***

 Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de 01 HD externo de 1 TB para armazenamento de dados da Câmara Municipal de Vereadores, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

 A aquisição em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R$ 176.000,00), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 17.600,00), sendo a licitação dispensável.

 Em relação ao valor da aquisição pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos de estabelecimentos comerciais, sendo que os valores dos produtos não atingem a quantia de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), ou seja, a aquisição de tal objeto não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição do item pretendido da empresa que apresentar o menor valor de orçamento, com dispensa a licitação.

 Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações/compras de objetos de mesma natureza que somados extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o melhor preço.

 Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização da aquisição, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

 Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição do item acima citado, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras aquisições de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

 É o parecer.

 Getúlio Vargas/RS, 07 de abril de 2021.

 Adv. Lucas Serafini

 OAB/RS 76.774

 Assessor Jurídico

 Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 07 de abril de 2021.

**DECISÃO**

 Tendo em vista a necessidade de aquisição de 01 HD Externo com capacidade de armazenamento de 1 TB para armazenamento de dados desta Câmara de Vereadores e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição do item acima citado, com dispensa de licitação, junto a empresa que apresentou o melhor valor do item, levando em consideração o menor preço do mesmo, nos termos de seus orçamentos.

 Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos itens citados foram os seguintes:

TAMER MÜLLER E CIA LTDA - CNPJ nº 16.841.149/0001-33 = valor orçado para o item = R$ 400,00 (quatrocentos reais);

ENAR G DA COSTA & CIA LTDA (Center Eletrônica) - CNPJ nº 05.818.111/0001-23 = valor orçado para o item = R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais);

JARBAS A. SOLETTI EIRELI ME (Oficina de Informática) - CNPJ nº 29.214.935/0001-52 = valor orçado para o item = R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);

 Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o melhor preço apresentado para o item foi o da empresa **TAMER MÜLLER E CIA LTDA - CNPJ nº 16.841.149/0001-33 -** que o orçou o item pretendido no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, motivo pelo qual se define pela aquisição do citado item nessa empresa.

 Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), atualizado conforme art. 1º, inc. II, alínea a do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018 e cumpre as demais exigências legais.

 Comunique-se a empresa **TAMER MÜLLER E CIA LTDA - CNPJ nº 16.841.149/0001-33 -** para que apresente a documentação necessária para a realização da aquisição do bem.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jeferson Wilian Karpinski

Presidente

Getúlio Vargas/RS, 09 de abril de 2021.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

 Tendo em vista a necessidade de aquisição de 01 HD Externo com capacidade de armazenamento de 1 TB para armazenamento de dados desta Câmara de Vereadores, conforme item já descrito no presente processo, bem como, a regularidade da documentação apresentada pela empresa **TAMER MÜLLER E CIA LTDA (CNPJ nº 16.841.149/0001-33)** que apresentou o menor valor de orçamento RATIFICO os termos da presente Processo Administrativo nº 166/21-DL/03/2021 de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordeno sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato para que produza todos os efeitos previstos em lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jeferson Wilian Karpinski

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

 Eu, Jeferson Wilian Karpinski, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 32 (trinta e duas) folhas:

**Processo Administrativo n° 166/21-DL/03/2021 – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

 Assunto:

***Aquisição de 01 HD Externo com capacidade de armazenamento de 1 TB***

 Protocolo:

 Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 166/21-DL/03/2021, Folhas 10.

 Getúlio Vargas – RS, 26 de abril de 2021.

 Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

 Jeferson Wilian Karpinski,

 Presidente